



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 540/94

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 392 DE
09/06/94 a 12/06/94
pag. 07.


Procuradora Geral do Município
Sonia Aparecida Travaglia
Assessora Jurídica do Município
OAB - MT N.º 3.803

Súmula: "MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 402/92."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUÍZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 402/92, passa a contar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º- Fica criado o CONCURSO MISS ALTA FLORESTA, cuja vencedora será representante Oficial do Município com mandato de um ano, devendo o mesmo ser realizado nos meses de setembro ou outubro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 27 de maio de 1994.


ROBSON LUÍZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.

